



PROGRAMA DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL PARA GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FUMEC

EDITAL DE SELEÇÃO 01 – 2025

A Universidade FUMEC torna público este Edital de Seleção de Estudantes de Graduação da FUMEC para a realização de Intercâmbio no Exterior, no âmbito do PROME – Programa de Mobilidade Estudantil, conforme as disposições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETIVO

Proporcionar aos alunos dos cursos de graduação da Universidade FUMEC uma perspectiva internacional sobre seu curso, o conhecimento de outro sistema acadêmico, e o aprimoramento em uma nova cultura e a melhoria de sua habilidade em uma língua estrangeira.

1.1. O PROME possui duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por 1 (uma) única vez, nos termos do Art. 3º, da Portaria 15/2027, a pedido do aluno, mediante requerimento e deferimento em conjunto, pelas Universidades parceiras, do formulário disponibilizado pelo Setor de Relações Internacionais.

1.1.2. Excepcionalidades quanto à duração do PROME serão analisadas pelo Setor de Relações Internacionais da Universidade FUMEC

1.2. No caso de deferimento da prorrogação, o aluno(a) deve realizar o requerimento de trancamento de matrícula, para o período de prorrogação, realizar o pagamento da taxa prevista no item 12.6 deste Edital e contatar o coordenador do seu curso, para que seja elaborado um novo plano de estudo.

2. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1. Poderão se inscrever no processo seletivo e participar da mobilidade do PROME os candidatos que atenderem **a todos** os requisitos abaixo:

2.1.1. Estar regularmente matriculado e frequente em curso de graduação da FUMEC.

2.1.2. Estar em dia com seus compromissos financeiros com a Instituição.

2.1.3. Estar cursando entre o terceiro e o penúltimo semestre de seu curso.

2.1.4. Ter média global de, no mínimo, 70% (setenta por cento).

2.1.5. Possuir o nível mínimo de proficiência no idioma oficial do país de destino, conforme os critérios estabelecidos pela instituição receptora.

2.1.6. Efetuar o pagamento de taxa de inscrição.

2.1.6.1. Os valores pagos a título de taxa de inscrição não estarão sujeitos a reembolso.

2.1.6.2. As bolsas promocionais e os financiamentos concedidos pela Universidade não se aplicam à taxa de inscrição mencionada no item 2.1.6.

2.1.7. Entregar, dentro da data estipulada, a documentação completa exigida, conforme LISTA I, anexa a este Edital.



Parágrafo único: O aluno beneficiário de bolsas promocionais concedidas pela Universidade FUMEC ou do Prouni também poderá participar do PROME e deverá observar o procedimento disposto no item 12.6.

2.2. Não poderão se inscrever ou participar do PROME:

2.2.1. Estudantes que estiverem afastados das atividades da FUMEC, por qualquer motivo.

2.2.2. Estudantes que estiverem com trancamento total de matrícula no período das inscrições para o PROME.

2.2.3. Estudantes que estiverem respondendo a processo administrativo disciplinar no âmbito da FUMEC.

2.2.4. Estudantes selecionados para o PROME, em edições anteriores, que tenham desistido da mobilidade após a emissão da carta de aceite pela instituição estrangeira, sem justificativa plausível e consentimento do SRI (Setor de Relações Internacionais).

3. DAS INSCRIÇÕES E DAS VAGAS

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **01/04/2025 a 11/04/2025, até as 23h59min.**

3.2. A submissão das inscrições será feita exclusivamente por meio de e-mail a ser encaminhado ao Setor de Relações Internacionais **srelint@fumec.br**, usando o Assunto – **POME/01-2025** (seu nome).

3.3. A submissão da inscrição pelo candidato significa o total conhecimento e a irrestrita concordância com o conteúdo **deste Edital PROME/01 – 2025**.

3.4. Não serão aceitas inscrições em outras modalidades que não o procedimento on-line realizado por meio do e-mail ao SRI.

3.5. Serão disponibilizadas 25 (vinte e cinco) vagas para inscrição dos estudantes interessados, e o preenchimento destas seguirá o disposto nos itens de nº. 5 (cinco) a 10 (dez) do presente edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE CANDIDATURA

4.1. Os documentos da inscrição (LISTA I) deverão ser preenchidos de forma digital (exceto PROME II - Carta do Professor e Carta do Coordenador) e entregues em arquivo único, em formato “pdf”, seguindo a ordem em que foram dispostos na lista anexa.

4.1.1. O documento PROME II é composto da Carta de Apresentação do Professor e da Carta de Apresentação do Coordenador e deverá ser enviado ao SRI (**srelint@fumec.br**), pelos e-mails do professor e do coordenador que assinarem, tornando seu conteúdo confidencial, sendo vedado o repasse de qualquer informação ao candidato.

4.2. Inscrições que apresentem quaisquer incorreções ou dados incompletos não serão aceitas.

4.3. O estudante deverá preencher totalmente o documento PROME I, podendo se candidatar a **2 (duas) das instituições de destino constantes** no documento “Universidades x Curso”, disponível para download no site da Universidade FUMEC.

4.4. O estudante assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas no preenchimento do formulário PROME I, e declara estar ciente das disposições deste Edital e da



Portaria n.º 015/2017, ambos publicados no site da Universidade FUMEC, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

4.5. O estudante deverá atender aos requisitos estabelecidos pela instituição estrangeira receptora, incluindo aqueles relacionados ao nível de proficiência no idioma.

4.6. O SRI utilizará o correio eletrônico para comunicação com os candidatos. Caberá, portanto, exclusivamente aos candidatos, a inteira responsabilidade pela indicação correta e atualizada de seus dados junto ao Setor de Relações Internacionais, incluindo endereço eletrônico e telefone.

4.7. Atualizações de dados e conferência de todas as informações prestadas no processo seletivo e na mobilidade do PROME junto ao SRI serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos, inclusive o endereço eletrônico para correspondência.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo do PROME se caracteriza como um processo de seleção interna da FUMEC e constituir-se-á de duas etapas.

5.1.1. A primeira etapa, de caráter eliminatório, consiste na análise da documentação do estudante em relação ao cumprimento da lista dos documentos:

- I. Formulário PROME;
- II. Carta do Coordenador;
- III. Carta do Professor da Universidade FUMEC.

5.1.2. A segunda etapa, de caráter classificatório, consiste na avaliação dos documentos, em conformidade com os critérios de pontuação determinados pelo SRI, no total de 100 (cem) pontos, designada para este fim, obedecendo aos seguintes critérios:

- I. Desempenho Acadêmico (média global) – 60 (sessenta) pontos.
- II. Curriculum Vitae - 10 (dez) pontos.
- III. PROME II: Carta do Professor – 05 (cinco) pontos.
- IV. PROME II: Carta do Coordenador - 05 (cinco) pontos.
- V. Texto de Motivação - 20 (vinte) pontos.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O resultado final será divulgado no dia **26 de abril de 2025**.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado por meio de listas, organizadas por ordem de classificação, contendo o nome dos candidatos aprovados.

7.1.1. Por pré-selecionados, entende-se aqueles estudantes que foram aprovados na primeira etapa; classificados na segunda etapa, que obtiveram pontuação que permita a realização da indicação para a mobilidade e ocupação da vaga na instituição estrangeira parceira da Universidade FUMEC.



7.2. Os candidatos cujos nomes constarem na lista de candidatos **pré-selecionados** e que, após a data de divulgação do resultado final, descumprirem as normas e prazos previstos neste Edital serão, então, eliminados do PROME, por decisão fundamentada do SRI.

7.3. Após indicação dos estudantes para a mobilidade, a instituição estrangeira enviará ao estudante orientações sobre os documentos e formulários que o aluno precisa providenciar. Nesta etapa, é responsabilidade do aluno cumprir com os requisitos solicitados dentro do prazo estabelecido pela instituição parceira.

7.3. Caso algum estudante selecionado não possa realizar o intercâmbio no período indicado no resultado final do processo de **pré-seleção**, este deverá informar imediatamente o SRI e será substituído por excedente, se houver.

7.4. O semestre de intercâmbio para o qual o estudante tenha sido **pré-selecionado**, conforme resultado final divulgado na página do SRI, não poderá ser alterado.

7.4.1. A estadia do estudante da FUMEC na universidade estrangeira tem a duração de 01 (um) semestre letivo completo. Excepcionalmente, poder-se-á prolongar esta estadia para mais 01 (um) semestre, com aval e validação do coordenador do curso na FUMEC, SRI e da universidade de destino.

7.5. A classificação estabelecida pelo SRI deve ser referendada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e/ou pelo Reitor da Universidade FUMEC.

7.6. A decisão final sobre o aceite do estudante para realizar o PROME é da instituição estrangeira parceira da Universidade FUMEC, à qual a candidatura do aluno será submetida, não cabendo qualquer recurso em relação à decisão da referida instituição.

8. DO DESEMPATE

8.1. Serão tomados como critérios de desempate no processo de **pré-seleção**, na seguinte ordem:

1º - Semestre em curso, priorizando aqueles candidatos que tenham maior tempo de vínculo com a Universidade FUMEC.

2º - Média Global.

9. DO CANDIDATO EXCEDENTE

9.1. Os candidatos excedentes serão convocados, por ordem de classificação, a ocuparem as vagas geradas pela eliminação ou desistência do candidato inicialmente selecionado.

9.1.1. O estudante convocado pelo SRI como excedente, por meio de correio eletrônico, terá, no **máximo, 02 (dois) dias para se manifestar confirmando sua participação no PROME**. Caso não se manifeste dentro do prazo, o estudante irá automaticamente para o final da lista de excedentes.

10. DAS VAGAS REMANESCENTES

10.1. Concluído o processo seletivo e havendo vagas remanescentes, o SRI poderá realizar nova chamada da qual participarão os candidatos excedentes do processo seletivo acima descrito.



11. DO APOIO FINANCEIRO

11.1. Não haverá apoio financeiro por parte da Universidade FUMEC para o PROME. As despesas com passagens, alojamento, alimentação, manutenção, livros, material e taxas acadêmicas, seguro de saúde internacional, traduções de documentos, visto e qualquer tipo de trâmite ou gasto pessoal relacionado à participação no PROME são de responsabilidade do estudante que participa do intercâmbio.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES

12.1. O estudante da Universidade FUMEC que participar do PROME deverá assumir os efeitos que este programa irá provocar sobre seu plano de estudos.

12.2. Candidatos desistentes após a seleção, por qualquer motivo, ficam impedidos de se candidatarem novamente ao PROME, nos próximos 2 (dois) editais PROME, a contar da data do resultado da seleção da qual participou anteriormente.

12.3. Os estudantes selecionados para participar do PROME-FUMEC são responsáveis por adquirir e por reunir todas as informações sobre passagens áreas, visto, moradia, seguro saúde internacional, calendário acadêmico e qualquer outra informação que seja necessária para a realização da mobilidade.

12.4. Os estudantes que participarem do PROME-FUMEC devem, obrigatoriamente, apresentar um relatório de seu programa de estudos no exterior, dentro de 45 (quarenta e cinco) dias após o seu retorno às suas atividades acadêmicas na FUMEC (Formulário PROME IV).

12.5. A falsidade de informação em qualquer das instâncias deste regulamento implicará no cancelamento automático da participação do estudante no PROME da Universidade FUMEC e no impedimento em participar de qualquer outro edital do PROME-FUMEC.

12.6. O aluno PROME deverá proceder ao pagamento, à Universidade FUMEC, no semestre de saída à Universidade estrangeira, do valor da matrícula de trancamento PROME. Esta equivale ao valor de 240 horas/aula (duzentas e quarenta horas/aula) do respectivo curso de matrícula do aluno na FUMEC. O boleto relativo ao pagamento do valor mencionado será disponibilizado aos estudantes nos mesmos meios de acesso que os demais boletos emitidos pela instituição.

12.6.1. O aluno beneficiário de bolsas promocionais concedidas pela Universidade FUMEC também deverá observar o procedimento disposto no item 12.6, ficando garantida sua condição de bolsista na sua rematrícula após o retorno do PROME.

12.6.2. O procedimento previsto no item 12.6 também será aplicável aos alunos beneficiários do Prouni e o trancamento deverá observar as normas da Universidade FUMEC e os normativos aplicáveis ao programa.

13. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. O candidato, ao se inscrever e participar do processo seletivo, manifesta a sua autorização e consentimento para que a Universidade FUMEC possa coletar e tratar os dados pessoais fornecidos no ato da inscrição e os presentes nos demais documentos entregues pelo candidato. O consentimento abrange a autorização para que os dados fornecidos sejam tratados para a conclusão da inscrição no processo seletivo, bem como para a elaboração do perfil do candidato e realização de contatos referentes: ao processo seletivo; à efetivação de matrícula;



a campanhas e pesquisas de marketing, satisfação e avaliação institucional, podendo, ainda, haver compartilhamento com terceiros, devidamente autorizados pela FUMEC, especialmente com a universidade estrangeira, exclusivamente para as finalidades informadas e de acordo com as políticas de privacidade da Universidade FUMEC.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pelo Setor de Relações Internacionais da Universidade FUMEC.

Belo Horizonte, 27 de março de 2025.

Prof. Dr. Sérgio Henrique Zandoná Freitas

Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão



LISTA I

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

(Arquivo Único PDF deverá ser entregue nessa ordem)

- PROME I (**com foto 3x4**).
- Comprovante de pagamento de taxa de Inscrição (**boleto disponível no menu eventos na área do aluno**).
- Cópia do Passaporte.
- Histórico Escolar (**emitido pela Seção de Ensino**).
- Declaração de Matrícula (**emitida pela Seção de Ensino**).
- PROME III - Declaração de Responsabilidade Financeira (**a ser preenchido por quem irá subsidiar a estadia do estudante no exterior**.)
- Comprovante de Renda (**comprovante de imposto de renda ou de isenção ou recibos, ou extratos bancários, holerite ou contrato social informando retiradas mensais ou prova de meio de vida de quem vai pagar a viagem**).
- Comprovante de Situação Financeira junto à FUMEC (**emitido pela Tesouraria, assinado e carimbado**).
- Declaração de Proficiência (**emitida por um curso de línguas**)
- Texto de Motivação – PROME I (**expectativas, motivos e razões acadêmicas, motivos e razões culturais e pessoais - O texto deve ter até duas páginas, em letra Arial, fonte 11, espaço 1,5**).
- Curriculum Vitae
- PROME II (**Carta de Apresentação do Professor e da Carta de Apresentação do Coordenador**).

LISTA II

- Solicitação de Prorrogação de Intercâmbio - PROME